

Sueli Gandolfi Dallari

Caros leitores,

Acabamos de receber a notícia de que a *Revista de Direito Sanitário* foi incorporada à *Scopus*, grande base de avaliação bibliométrica de revistas científicas. Ficamos muito felizes com o reconhecimento, pelos pares, da qualidade de nossa *Revista*. Isso nos convocou, contudo, a discutir neste editorial quais os limites da independência do pesquisador em relação à edição científica e, em decorrência, qual a justificação moral do direito de propriedade intelectual percebido pelas casas editoras das revistas científicas.

Começando pelo começo – tal qual como se verificou no final do século XX com o nascimento da *Revista de Direito Sanitário* –, a origem das publicações científicas, ainda no século XVII, encontra-se nas sociedades de pesquisadores que desejavam dar a conhecer seus trabalhos, tanto para discutir seus achados com os colegas quanto para influenciar as decisões políticas a eles relacionadas. É imperioso notar que tais centros de estudos não foram criados com estruturas dedicadas aos serviços editoriais, que foram se especializando à medida que aumentava exponencialmente o “mercado” para as publicações científicas, particularmente após a segunda Grande Guerra do século XX. Surgiram, então, as sociedades comerciais que passariam a fazer o trabalho editorial para os núcleos de pesquisas.

O crescimento desse mercado terminou por gerar, na primeira década do século XXI, poderoso oligopólio que induziu a organização dos cientistas europeus e estadunidenses, cada um por seu lado, a reclamar o livre acesso (*open access* - OA) aos trabalhos publicados nas revistas científicas editadas por tais grupos privados. Nos Estados Unidos, em fevereiro de 2013, o *White House Office of Science and Technology Policy* (OSTP, Secretaria de Políticas para Ciência e Tecnologia da Casa Branca) publicou a política de repartição dos resultados das pesquisas financiadas com fundos públicos¹, determinando que os artigos assim financiados estejam livre e gratuitamente acessíveis online 12 meses após os resultados terem sido publicados nas revistas. Na União Europeia, o *open access* foi uma discussão chave no encontro dos ministros de pesquisa, inovação, indústria e comércio em maio de 2016². No comunicado distribuído à imprensa, as conclusões foram assim resumidas no que nos interessa: “Os Estados-Membros concordam em adotar metas comuns em relação à ciência aberta [...]. As delegações se comprometem em aceitar o acesso aberto às publicações científicas até 2020 e em

¹MEMORANDUM for the heads of executive departments and agencies, Febr. 22, 2013. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/sites/default/files/microsites/ostp/ostp_public_access_memo_2013.pdf>.

²COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION. Brussels, 27 May 2016. Disponível em: <<http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-9526-2016-INIT/en/pdf>>.

fazer o melhor possível para a reutilização de dados de pesquisa como uma forma de acelerar a transição em direção a um sistema de ciência aberta. A ciência aberta envolve sair de um sistema que dificulta o acesso e a localização de resultados de pesquisas científicas para um que abertamente dissemina os dados para todos os tipos de usuários como pesquisadores, instituições de ensino, organizações de pacientes, professores, estudantes, agricultores e cidadãos em geral. Ele tem por objetivo transformar a ciência por meio das ferramentas da tecnologia da informação e comunicação (TIC), redes e mídia, para torná-la mais acessível, global, colaborativa, criativa e próxima da sociedade”³.

Com efeito, a edição científica contemporânea é um mercado dominado pelas empresas privadas, em que não existe concorrência por preço uma vez que cada revista é insubstituível. Esse mercado, cada vez mais concentrado, associa as publicações e os serviços. Assim, frequentemente os autores (ou seus empregadores/financiadores) pagam as despesas de publicação para as revistas, e autores, comitês editoriais e avaliadores (*peer reviewers*) não são pagos pelos editores. Além disso, estes exigem que os direitos autorais lhes sejam cedidos, impedindo o autor até mesmo de publicar o artigo em sua página na internet. Outra imperfeição pode ser identificada no duplo, às vezes triplo pagamento efetuado aos editores, no caso da pesquisa financiada com recursos públicos: a sociedade paga os custos da pesquisa, as taxas de publicação e as assinaturas das revistas. Aliás, as assinaturas são também um grande fator de desequilíbrio, pois os maiores editores (editando as revistas mais prestigiosas) impõem nos contratos plurianuais uma progressão de preços dificilmente explicada pelos custos de edição, que estão cada vez mais globalizados, sendo subcontratados com empresas de países menos desenvolvidos e muito mais baratos.

Chegamos, enfim, a *Scopus*...

Logo em seguida à explosão do número de trabalhos científicos publicados, a partir da metade do século XX, começa a se organizar uma ferramenta para medir o prestígio das publicações científicas: a bibliometria. Quanto maior o “fator de impacto” (relação entre o número de artigos e o número de citações) de uma revista, maior será o interesse do pesquisador em nela publicar seus artigos – uma vez que ele será avaliado pelos trabalhos publicados nessas revistas ditas de grande impacto. O organizador tradicional dessa bibliometria é o *Institut for Scientific Information* (ISI, Instituto de Informação Científica), de propriedade de Thomson Reuters (um dos seis primeiros editores científicos mundiais com ações cotadas em bolsa) e que desde 2004 vem sofrendo a concorrência da *Scopus*, de propriedade da Elsevier-Sciences (o primeiro dos editores, com um ritmo de crescimento de 2%

³Council of the European Union OUTCOME OF THE COUNCIL MEETING 3470th Council meeting Competitiveness (Internal Market, Industry, Research and Space) Brussels, 26 and 27 May 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/D%C3%A9bora%20Martins/Downloads/st09357.en16%20(1).pdf>. Acesso em: 31 jan. 2017.

ao ano). Em suma, esse circuito bem balizado, que vem tornando possível tal dinamismo da edição científica da pesquisa, envolve também a captação pelos grandes editores da atividade de edição dos centros e núcleos de pesquisa, o que lhes permitiu aumentar seus catálogos muito rapidamente⁴. E as lógicas de avaliação à base de indicadores bibliométricos reforçam a atratividade dos grandes editores⁵. Ainda um detalhe deve ser lembrado nesse cenário: a busca articulada pelo livre acesso, em escala tanto nacional quanto internacional, não deve assustar os grandes editores, uma vez que eles apostam nas grandes plataformas (*Scopus, Elsevier, Link, Springer, Web of Science, Thomson*), para as quais a questão do acesso não se coloca. Essas plataformas agregam vastos campos científicos, incluindo diversas espécies de meios (conferências e imagens), e não só as revistas; possuem mecanismos de exploração dos conteúdos nelas depositados, por meio das ferramentas de busca e TDM (*Text and Data Mining*); e oferecem programas de apoio à produtividade dos pesquisadores, inclusive de ajuda à redação de artigos científicos. E são programas “pagantes”, não abertos, incompatíveis – portanto, com a lógica de “processos abertos”.

Apenas para ilustrar, convém lembrar que a França reagiu formalmente ao quadro acima promulgando a Lei n. 2016-1321, em 7 de outubro de 2016, assegurando o livre acesso às publicações científicas fruto da pesquisa pública por meio do direito de os pesquisadores divulgarem seus artigos após um embargo de seis a 12 meses, independentemente do contrato assinado com os editores das revistas, e tornando a reutilização dos dados da pesquisa livre (artigo 30, incluído no Código da Pesquisa [criado pela *Ordonnance* n. 2004-545, de 11 de junho de 2004] o artigo L533-4, incisos I a IV). Isso não resolve, contudo, a questão da “ciência aberta” – ou seja, tanto *open access* quanto *open process*. Para isso, os cientistas franceses chegaram à conclusão de que será necessário construir os catálogos de identificação de pesquisadores e centros de pesquisas; produzir ontologias abertas; redefinir o direito de propriedade intelectual aplicável à pesquisa; desenvolver por meio da colaboração as ferramentas de TDM; e criar na esfera pública ferramentas de busca que permitam explorar todos os bancos de informação científica. E, sobretudo, os pesquisadores concluíram que a superação de “todos esses desafios exigem um reforço da cooperação internacional entre as entidades públicas confrontadas com as mesmas tendências e comungando as mesmas prioridades”⁶.

Esse é, em um rápido resumo, o panorama onde se situam tanto os limites da independência do pesquisador em relação à edição científica quanto a justificação moral do direito de propriedade intelectual percebido pelas casas editoras de

⁴CNRS – Direction de l’Information Scientifique et Technique. L’Edition de sciences à l’heure numérique: dynamiques en cours (2015). p. 9-13. Disponível em: <[http://www.cnrs.fr/dist/z-outils/documents/Distinfo2/DISTetude2%20\(2\).pdf](http://www.cnrs.fr/dist/z-outils/documents/Distinfo2/DISTetude2%20(2).pdf)>. Acesso em: 31 jan. 2017.

⁵Os quatro maiores editores privados controlam 25% das 28.000 revistas de pesquisas no plano mundial, mas 50% das revistas com forte fator de impacto (Id. *Ibid.*, p. 14.)

⁶Id. *Ibid.*, p. 8.

revistas científicas. Note-se que a *Revista de Direito Sanitário* continua a ser editada pelo Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário (Cepedisa) e pelo Núcleo de Pesquisa em Direito Sanitário da Universidade de São Paulo (NAP-DISA/USP), com o apoio da própria USP, o que não implica assumir que o debate necessário a respeito desses temas possa ignorar tal paisagem.

Estou segura de que este número de nossa *Revista* responde aos grandes interesses do direito sanitário atual, discutindo a questão da normatização da qualidade sanitária dos alimentos e, particularmente, de sua informação e da publicidade; e também alguns dos pontos mais levantados nos tribunais nacionais e estrangeiros, sem esquecer os temas, atores e processos na esfera global.

Caros leitores, a ciência aberta, como vimos, apenas será construída quando pesquisadores, empresas, organizações de pacientes, professores, alunos, agricultores e cidadãos em geral puderem participar do processo. Insistimos, portanto, para que enviem seus artigos, resenhas ou comentários a um trabalho forense, ou ainda suas sugestões de temas para debate e nomes de eventuais debatedores. Não deixem de contribuir!

Sueli Gandolfi Dallari

Editora científica